



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 116/2022**

### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 106/2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital Nº 106, de 06 de abril de 2022, publicado no Portal da UNIPAMPA e no Boletim de Serviço Eletrônico em em 6 de abril de 2022, conforme segue:

#### **Onde se lê:**

(...)

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CÁLCULO DO ÍNDICE SOCIOECONÔMICO (ISE)**

(...)

4.2. Como fatores agravantes da situação de vulnerabilidade socioeconômica do discente, consideram-se:

(...)

e) ocorrência de pessoa que contribua com a renda familiar do grupo familiar (em período inferior a 1 (um) ano em relação à data do protocolo de inscrição).

(...)

#### **Leia-se:**

(...)

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CÁLCULO DO ÍNDICE SOCIOECONÔMICO (ISE)**

(...)

4.2. Como fatores agravantes da situação de vulnerabilidade socioeconômica do discente, consideram-se:

(...)

e) ocorrência de óbito de pessoa que contribua com a renda familiar do grupo familiar (em período inferior a 1 (um) ano em relação à data do protocolo de inscrição).

(...)

#### **Onde se lê:**

(...)

#### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

(...)

3.1.1. Em atendimento ao previsto na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços

públicos, a documentação apresentada pelos discentes ingressantes em 2022 por ações afirmativas, nas modalidades com recorte de renda (L1, L2, L9, L10), será aproveitada para o processo seletivo do Plano de Permanência, sendo obrigatório o envio de documentações complementares exigidas por este edital, ou solicitado pelos avaliadores do Núcleo de Desenvolvimento Educacional - NuDE do Campus de origem do estudante.

(...)

Leia-se:

(...)

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

(...)

3.1.1. Em atendimento ao previsto na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, para o processo seletivo do Plano de Permanência, será aproveitada a seguinte documentação, sendo obrigatório o envio de documentações complementares exigidas por este edital, ou solicitadas pelos avaliadores do Núcleo de Desenvolvimento Educacional - NuDE do *Campus* de origem do estudante:

a) apresentada pelos discentes ingressantes em 2022 por ações afirmativas, nas modalidades com recorte de renda (L1, L2, L9, L10);

b) apresentada pelos beneficiários do PP no processo de Reavaliação Socioeconômica 2021, regido pela Chamada Interna PRAEC Nº 16/2021.

3.1.1.1. O previsto na alínea “b” do subitem 3.1.1, se aplica exclusivamente para os discentes que mantêm a condição de beneficiário do Plano de Permanência e desejam acrescentar alguma modalidade de benefício por meio deste edital.

3.1.1.2. Aos discentes previstos no subitem 3.1.1.1 será exigida a apresentação da documentação necessária para a concessão da modalidade solicitada neste Edital, e da documentação que comprove os fatores agravantes da situação de vulnerabilidade socioeconômica conforme previsto no subitem 4.2.

(...)

Bagé, 19 de abril de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 19/04/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787679** e o código CRC **003E66A6**.